

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 / 2021 DE 15 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Lei Municipal Nº 040/2010 art. 39 e art. 40,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no âmbito do Município de São Miguel:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes dos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer:

1º Titular: Matheus Micael Ferreira de Oliveira
1º Suplente: Renê Guida da Silva
2º Titular: Joyce Mayara Silva Lins de Freitas
2º Suplente: Aristone Souza de Oliveira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

1º Titular: Efigênia França Correia de Aquino
1º Suplente: Francisco Clébio de Figueiredo
2º Titular: Ronaldo Valentim de Carvalho
2º Suplente: Camila Kellen da Conceição Carvalho

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Adalberto Pessoa de Carvalho
Suplente: Ailton Claécio Bezerra de Souza

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Francisco Ladjânio Pessoa de Freitas
Suplente: Alison Matheus de Sousa Lisboa

e) Representantes da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Flávio Dias de Aquino
Suplente: Maria Raiany Lima de Carvalho Araújo

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carliano Ferreira de Carvalho
Suplente: Francisco de Assis Zumba de Souza

g) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Carlos Euzeli de Oliveira
Suplente: Millena Costa de Oliveira Aquino

h) Representantes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

Titular: Natália Nataniela de Paiva Gonçalves
Suplente: Francisco Lucas de Souza Linhares

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Fórum Setorial de Artes Visuais:

Titular: Giulia Gabriela da Silva Cavalcante de Moura

Suplente: Francisco Edson Davi do Nascimento Queiroz

b) Representantes do Fórum Setorial de Audiovisual:

Titular: Paulo Henrique Leite de Queiroz Lima

Suplente: Suélia Karen Bezerra de Carvalho

c) Representantes do Fórum Setorial de Música:

Titular: Sueli Lopes de Queiroz Oliveira

Suplente: Oseias Henrique Ventura de Oliveira

d) Representantes do Fórum Setorial de Teatro:

Titular: José Victor da Silva Gomes

Suplente: Francisco Edyellison David da Silva Queiroz

e) Representantes do Fórum Setorial de Dança:

Titular: Francisco Edson Neves

Suplente: Maria Rafaela da Silva

f) Representantes do Fórum Setorial de Cultura Popular:

Titular: Maria Natália da Silva

Suplente: Lucas Damião Rodrigo de Oliveira

g) Representantes do Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira:

Titular: Manoel Nailson da Silva

Suplente: Francisco Ivangues de Sousa Queiroz

h) Representantes do Fórum Setorial de Estudantes:

Titular: Joab Fernandes de Oliveira

Suplente: Mirelle Bezerra de Queiroz

Art. 2º- O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 3º - O CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de Cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 4º - As demais obrigações e funções do CMPC estão elencadas na Lei Municipal nº 040/2010 de 18 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Nenhum membro representante do Governo Municipal ou da Sociedade Civil, titular ou suplente receberá nenhum tipo de gratificação/bonificação, sendo esta uma função voluntária.

Art. 6º - Essa portaria tem validade de dois anos contados a partir da data de sua publicação, conforme Art. 39, inciso 2º da Lei nº 040/2010.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 15 de julho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:4F0D60E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2021. Edição 2578
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>